



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quarta-feira • 15 de Fevereiro de 2023 • Ano XIV • Nº 3368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REI5OTMWMFTFGMKJBRJLCQK

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 25 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Exonera coordenador da
defesa civil.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Complementar nº 013/2010, resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, símbolo DA-4, o **SR. LEONARDO MATIAS OLIVEIRA CRUZ, OLIVEIRA** nomeado através do Decreto nº 135 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 15 de fevereiro de 2023.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 26 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **ISAIAS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia - BA, nomeado Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através do Decreto nº 102/2021, a promover a movimentação dos recursos financeiros em nome do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, sempre em conjunto com a Sra. **ADRIANA SANTOS PEREIRA**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delegando poderes para movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Teofilândia, CNPJ Nº 21.880.721/0001-03, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º - Os dispositivos gerais, os objetivos, as atribuições dos operadores, os recursos e a execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, disposto na Lei Federal nº 8.069/90, lei municipal 268/2015.

Art. 3º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários;

1. Emitir cheques;
2. Abrir conta de depósito;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
8. Retirar cheques devolvidos;
9. Endossar cheques;
10. Assinar instrumento de crédito;
11. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
12. Efetuar Transferências/Pagamentos, exceto por meio eletrônico;
13. Sustar/contraordenar cheques;
14. Cancelar cheques;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 141 de 19 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2023.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal